



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 21.838.2016-60

ENTIDADE: Câmara Municipal de Rio Branco

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Rio Branco - exercício

orçamentário-financeiro de 2015.

RESPONSÁVEL: Artemio Lima da Costa

CONTABILISTA: Edilberto Ferreira Jansen (CRC/AC 001512/0-0)

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 10.415/2017 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Rio Branco. Exercício de 2015. Contas Regulares. Arquivamento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso I, considerar Regular a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Rio Branco, exercício orçamentário-financeiro de 2015, de responsabilidade de Artemio Lima da Costa, Presidente da Câmara à época. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco – Acre, 27 de julho de 2017.

Cons. **Valmir Gomes Ribeiro**Presidente do TCE/AC

Cons. Ronald Polanco Ribeiro
Relator

Cons. José Augusto Araújo Faria

Cons. Antônio Jorge Malheiro

Cons. Antônio Cristóvão Correia de Messias

Consa. Dulcinéa Benício de Araújo

Cons^a. Naluh Maria Lima Gouveia

Mario Sérgio Neri de Oliveira Procurador do MPE/TCE/AC

Processo TCE n° 21.838.2016-60 TCE

(Acórdão n. 10.415/2017/ Plenário)

Pág. 1 de 4





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 21.838.2016-60

ENTIDADE: Câmara Municipal de Rio Branco

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Rio Branco - exercício

orçamentário-financeiro de 2015.

RESPONSÁVEL: Artemio Lima da Costa

CONTABILISTA: Edilberto Ferreira Jansen (CRC/AC 001512/0-0)

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

RELATÓRIO

- 1. Trata-se Prestação de Contas da Câmara Municipal de Rio Branco, exercício orçamentário-financeiro de 2015, de responsabilidade de **Artemio Lima da Costa**, Presidente da Câmara à época.
- 2. O Corpo técnico do TCE/AC emitiu relatório às fls. 06 a 31 e relatório complementar as fls. 55/58, opinando pela **regularidade das contas**.
- 3. Devidamente citados os responsáveis às fls. 35 a 39, se manifestaram às fls. 42 a 52.
- 4. O Ministério Público Especial fez pronunciamento às fls. 63/64.

É o sucinto relatório.

Rio Branco – Acre, 27 de julho de 2017.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro Relator





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 21.838.2016-60

ENTIDADE: Câmara Municipal de Rio Branco

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Rio Branco, exercício

orçamentário-financeiro de 2015.

RESPONSÁVEL: Artemio Lima da Costa

CONTABILISTA: Edilberto Ferreira Jansen (CRC/AC 001512/0-0)

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

VOTO

O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO

(Relator):

- 1. Ante o exposto, consubstanciado no parecer do Ministério Público atuante nesta Corte de Contas e no relatório exarado pelo Corpo Técnico, **VOTO**:
 - 1.1. Nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR** a Prestação de Contas da **Câmara Municipal de Rio Branco**, exercício orçamentário-financeiro de 2015, de responsabilidade de **Artemio Lima da Costa**, Presidente da Câmara à época.
 - 1.2. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

É como Voto.

Rio Branco – Acre, 27 de julho de 2017.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator

Processo TCE n° 21.838.2016-60 TCE

(Acórdão n. 10.415/2017/ Plenário)

Pág. 3 de 4





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 21.838.2016-60

ENTIDADE: Câmara Municipal de Rio Branco

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Rio Branco - exercício

orçamentário-financeiro de 2015.

RESPONSÁVEL: Artemio Lima da Costa

CONTABILISTA: Edilberto Ferreira Jansen (CRC/AC 001512/0-0)

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que o presente processo foi apreciado por esta Corte de Contas na 1.292ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 27 de julho do corrente ano, presidida pelo Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro. Participaram do julgamento os Conselheiros José Augusto Araújo de Faria, Antonio Jorge Malheiro, Antonio Cristovão Correia de Messias, Ronald Polanco Ribeiro, Dulcinéa Benício de Araújo e Naluh Maria Lima Gouveia, e, como Representante do Ministério Público de Contas, o Procurador-Chefe Dr. Mario Sérgio Neri de Oliveira. Decisão: o Colegiado decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relato Ronald Polanco Ribeiro.

Rio Branco – Acre, 27 de julho de 2017.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro Relator